



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 1.111/06

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ROTARY CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE – DISTRITO 4720”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao **ROTARY CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE – DISTRITO 4720**, constituído do lote 001-B, da quadra 18, setor 04, medindo 216 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), situado na Rua Vale Formoso, no bairro Vista Alegre, limitado à frente pela rua Vale Formoso, lado direito com lote 001-A, no fundo com lote n.º 001 - Remanescente e lado esquerdo com lote 001 - Remanescente, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção da sede do **ROTARY CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE**.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para início das obras, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
PrefeitaMunicipal